

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 883/99
Fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 278 /99

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 21.9.1999
to.
Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO

REQUER. informações sobre a situação atual e eventuais processos de regularização que possam existir, em relação ao Loteamento denominado VILA DAVID.

JUSTIFICATIVA

- I. O Loteamento denominado VILA DAVID, assim como muitos outros no Município, encontra-se irregular perante a Prefeitura Municipal, dificultando a transferência da propriedade a todos aqueles que, de boa-fé, adquiriram lotes mediante compromisso de venda e compra.
- II. A Prefeitura Municipal, por força da Lei Municipal nº 2.952, de 12 de setembro de 1996, foi autorizada a regularizar loteamentos em situação de clandestinidade, nos termos do artigo 40 e seus parágrafos, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
- III. É necessário, também, que o Loteamento Vila David, embora não constante da legislação municipal supra, seja o mais rapidamente regularizado, para que os adquirentes possam, em fim, terem a documentação necessária à incorporação definitiva do imóvel ao patrimônio próprio.



C. M. E. B. P.
PROT. GERM. Nº 883, 99
Fls. 03
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

278A

IV. Do exposto, requeremos, nos termos do artigo 158 e seu § 1º do Regimento Interno, o encaminhamento pela E. Presidência desta Câmara Municipal do seguinte **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Executivo Municipal :

1. Qual é a situação atual do Loteamento denominado VILA DAVID ?
2. Os adquirentes de lotes, mediante compromisso de venda e compra, vem conseguindo obter da Municipalidade a competente certidão de desmembramento, já que o loteamento em questão não é regularizado no Registro Imobiliário local ?
3. A Prefeitura Municipal pretende regularizar o referido loteamento, nos termos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 ?
4. Já existe processo de regularização em trâmite ?
5. Caso negativo, qual é a necessidade para que o necessário processo de regularização seja iniciado ?

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
21 de setembro de 1999 - 237ª da Fundação

a)


MARCO ANTONIO MARCOLINO
Vereador -



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

278-B

Bragança Paulista, 07 de outubro de 1.999.

Ref.: Pedido de Informações 278/99

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	283,99
Ft.	05
*1	m

Em atenção ao pedido de informação em epígrafe, informamos o quanto segue:

- 1) O loteamento Vila David, conforme mapas arquivados nesta Prefeitura data de 1.950 e não temos conhecimento de problemas relativos a lavratura e registro de escrituras no mesmo;
- 2) Prejudicado;
- 3) A Prefeitura, através da Comissão de Regularização de Loteamentos está a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o loteamento ou casos de recusa de registro ou lavratura de escritura, buscando soluções para os casos que se apresentarem;
- 4) No momento, não há processo de regularização em trâmite;
- 5) Caso sejam apresentados casos concretos que evidenciem a necessidade de um processo de regularização dar-se-á início ao mesmo.

É o que cabe informar.


DR. JOSÉ DONIZETI DE OLIVEIRA
CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
ARQUIVO CENTRAL E PROTOCOLO